

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DISPLAY PARA SELF CONTAINED DE PRECISÃO LIEBERT, que entre si celebram a **VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, com sede à Avenida Hollingsworth nº 325 – Bairro de Iporanga – Sorocaba/SP – CEP 18087-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.870/0008-40 a seguir designada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. (a) **Evair Lucas**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] **Órgão emissor** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei 5.615/70, por meio de sua Regional Rio de Janeiro, com sede à Rua Pacheco Leão, Nº 1.235 Fundos, Jardim Botânico - Rio De Janeiro/Rj Cep: 22460-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0008-75 adiante denominada **SERPRO**, representado neste ato por seu Gerente de Divisão – SUPGA/GAADM/GAAD3, Humberto Madeira Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] **Órgão emissor** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com fulcro no Art. 29, inc. II, da Lei 13.303/16 e os preceitos de direito privado, conforme Processo nº SERPRO-PMR-2023/00022 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Dispositivo Display para Self Contained de Precisão Liebert para a Regional do **SERPRO** no RIO DE JANEIRO – Horto.

1.2 A contratação se dá consoante Dispensa pelo valor **SERPRO** nº 01249/2023, de 27/12/2023, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

1.3 Havendo divergência entre as condições da Proposta Comercial e este contrato, prevalecerão as condições do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação do objeto consta detalhada no Anexo 01 deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Quanto a execução do objeto:

3.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, independentemente da atuação da fiscalização, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a fornecimento de materiais, instalações, mão de obra, serviços e correlatos, as exigências estabelecidas neste contrato, em perfeitas condições de operação, no endereço e prazo mencionados no Anexo 01.

3.1.2 Entregar o material acondicionado adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte, quando for o caso.

3.1.3 Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.4 Promover a subcontratação apenas para a realização de serviços, quando permitida no Anexo 01 deste contrato.

3.1.4.1 Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o gestor do contrato, previamente à execução do serviço, a seguinte documentação habilitatória da empresa subcontratada: INSS, FGTS, CEIS, CNCLAI e qualificação técnica compatível com o serviço subcontratado. Não sendo apresentados os documentos, a subcontratação não poderá prosperar e os serviços deverão ser prestados pela própria **CONTRATADA**.

3.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do **SERPRO**, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.6 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.7 Atender as notificações recebidas da fiscalização do **SERPRO**, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do **SERPRO** além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada.

3.1.8 Repassar os conhecimentos sobre o funcionamento e a manutenção do objeto, quando for o caso.

3.1.9 Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados nas dependências do **SERPRO**, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens do **SERPRO**.

3.2 Identificação e apresentação dos profissionais

3.2.1 Os prestadores terão seu acesso às dependências do **SERPRO** controlados por sistema ou manualmente, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas nas instalações do **SERPRO**.

3.2.2 Responsabilizar-se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo **SERPRO**, sujeitando-se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informando pelo Gesto do Contrato.

3.2.3 Manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados, quando acessarem as dependências do **SERPRO**.

3.3 Dos aspectos de segurança

3.3.1 Fornecer, orientar e exigir de seus empregados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, sempre que o objeto o exigir e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais, etc.

3.3.2 Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.3.3 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.4 Quanto aos materiais para execução dos serviços, quando couber:

3.4.1 Prover todos os materiais, equipamentos, utensílios e mão de obra necessários a execução do objeto em quantidades e qualidade requerida.

3.4.2 Utilizar somente materiais, equipamentos e utensílios licenciados de acordo com as normas regulamentadoras estabelecidas pelos órgãos/entidades fiscalizadoras, ABNT, ANVISA, dentre outros.

3.4.3 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte do objeto contratado, carga e descarga, guarda e eventual perda.

3.4.4 Substituir no prazo máximo de 24 horas os materiais que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização ou que não correspondam às marcas aceitas e indicadas na proposta de preços.

3.4.5 Reparar, corrigir e/ou remover os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, às suas custas.

3.4.6 Franquear ao **SERPRO** a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais, utensílios, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução do objeto.

3.3.7 Dar preferência ao uso de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10 e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.3.8 Acondicionar os materiais em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5 Quanto a responsabilização:

3.5.1 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao **SERPRO** e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto.

3.5.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do **SERPRO** ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do **SERPRO** ou de terceiros sob a responsabilidade do **SERPRO**, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da **CONTRATADA** ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.5.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o **SERPRO** necessite ajuizar ou responder, devendo a **CONTRATADA** ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.5.4 Manter o **SERPRO** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.5.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor poderá ser descontado no ato do pagamento de

qualquer Nota fiscal ou da garantia fornecida pela mesma, se prevista no presente contrato, ou, ainda, recolhido em depósito identificado no Banco do Brasil no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo **SERPRO**.

3.5.5.1 São assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.6 Quanto à confidencialidade:

3.6.1 A **CONTRATADA** e seus empregados obrigar-se-ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da execução do objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

3.6.2 A **CONTRATADA** e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do **SERPRO** ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

3.6.3 A **CONTRATADA** e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo **SERPRO** além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.6.4 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.6.5 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.7 Da Proteção de Dados Pessoais

3.7.1 O **SERPRO** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **SERPRO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **SERPRO** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o **SERPRO** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **SERPRO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **SERPRO** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o **SERPRO** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da

lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **SERPRO**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do **SERPRO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **SERPRO** que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao **SERPRO** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.7.2 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SERPRO**.

3.7.3 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.7.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.7.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.7.6 O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **SERPRO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.7.7 A critério do Encarregado de Dados do **SERPRO**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.7.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **SERPRO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.7.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.8 Quanto à sustentabilidade ambiental

3.8.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

3.8.2 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10.

3.9 Da Integridade:

3.9.1 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o **SERPRO**.

3.9.2 A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do **SERPRO**, no Programa Corporativo de Integridade do **SERPRO** (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do **SERPRO**, no que for aplicável à relação comercial com o **SERPRO**, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duo-diligence-de-integridade>

3.9.3 No desempenho das suas atividades, a **CONTRATADA** deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do SERPRO, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.9.4 Caso a **CONTRATADA** ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao **SERPRO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo **SERPRO**.

3.9.5 A **CONTRATADA** deverá reportar ao **SERPRO**, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do **SERPRO** participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a **CONTRATADA**.

3.9.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do **SERPRO**.

3.9.6 A **CONTRATADA** e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo **SERPRO**.

3.9.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do **SERPRO** ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.9.7 A qualquer tempo, caso o **SERPRO** suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à **CONTRATADA**, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.9.8 Quanto à avaliação de integridade da **CONTRATADA**:

3.9.8.1 O **SERPRO** fará avaliação de integridade, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio, disponível em:

<https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-avaliacao-de-integridade-de-fornecedores-e-parceiros-de-negocio.pdf>

3.9.8.2 A avaliação de integridade realizada pelo **SERPRO** terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto”, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.9.8.2.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATADA** ou quando solicitada pelo **SERPRO**.

3.9.8.3 O **SERPRO**, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à **CONTRATADA**, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.9.8.4 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.

3.9.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme item 3.7 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Comunicar à **CONTRATADA**, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1 O acompanhamento, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá-lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando-lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.2 Dependendo da complexidade do objeto, após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) poderão realizar reunião inicial com o(s) representante(s) da **CONTRATADA** para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para o fornecimento de

bens e execução dos serviços, quando for o caso, o detalhamento da infraestrutura, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela **CONTRATADA** as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências e de confidencialidade, a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, com o devido registro em Ata de Reunião.

5.3 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do **SERPRO**.

5.4 A fiscalização pelo **SERPRO** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **SERPRO** ou de seus agentes e prepostos.

5.5 A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo **SERPRO**.

5.6 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do **SERPRO** e a **CONTRATADA** serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.7 Do recebimento e aceitação:

5.7.1 Do recebimento provisório

5.7.1.1 O **SERPRO** receberá provisoriamente o objeto, conforme Norma Interna de Gerenciamento de Contratações, verificando, entre outros requisitos, quando couber, o estado de conservação das embalagens, a conferência física dos itens e das informações do documento fiscal, e comparando se o bem entregue está condizente com o objeto contratual e com os dados do documento fiscal.

5.7.1.2 Caso sejam encontradas inconformidades no recebimento, o **SERPRO** não receberá o objeto e caberá a **CONTRATADA** arcar com os custos da devolução ou refazimento. O objeto deverá ser recolhido, substituído ou refeito pela **CONTRATADA** e a contagem do prazo de entrega não será interrompida, sujeitando a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato.

5.7.1.3 Deverão ser entregues, quando couber, os manuais de instruções, as literaturas técnicas pertinentes e as respectivas notas fiscais do objeto.

5.7.2 Do recebimento definitivo

5.7.2.1 Após avaliação técnica do objeto, o **SERPRO** providenciará o recebimento definitivo. Entende-se como recebimento definitivo, aquele recebido funcionando e em perfeitas condições, com a devida instalação, quando esta estiver prevista nas especificações.

5.7.2.1.1 Sendo identificadas incompatibilidades entre o objeto contratado e as especificações, o **SERPRO** rejeitará o objeto e comunicará a **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar a(s) correção(ões), sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato.

5.7.2.2 Satisfeitas as exigências técnicas e as condições específicas neste contrato, o **SERPRO** realizará o recebimento definitivo.



5.7.2.3 Para objeto(s) importado(s), a **CONTRATADA** deverá comprovar a origem dos bens e a quitação dos respectivos tributos de importação, quando for o caso, sob pena de rescisão e multas previstas neste contrato.

5.7.3 Após o recebimento definitivo, iniciará a contagem dos prazos para pagamento e de garantia.

5.7.4 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.7.5 Independente da aceitação, a ocorrência de vício redibitório obrigará a **CONTRATADA** a promover sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação pelo **SERPRO**. Caso seja necessário prazo superior, deverá a **CONTRATADA** negociar com o gestor do contrato.

5.7.6 A responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei 8.078/90 (código de Proteção de Defesa do Consumidor), e qualquer questionamento posterior será regido por este.

5.7.7 Para os atos formais de recebimento e aceitação dos serviços, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do **SERPRO** (Gerenciamento de Contratações) e utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Do Preço:

6.1.1 O valor total deste contrato importa em R\$ 6.402,98 (seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos), conforme proposta de preços.

6.1.2 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, instalação, se houver, garantia e outras.

6.2 Da emissão/entrega do documento fiscal:

6.2.1 A **CONTRATADA** ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento de entrega, a fim de que o **SERPRO** possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do **SERPRO**.

6.2.2 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, conforme os dados de faturamento a seguir:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

REGIONAL RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA PACHECO LEÃO, Nº 1.235 FUNDOS, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 22460-905

CNPJ: 33.683.111/0008-75

INSC. ESTADUAL: 10.004.799 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – BAIXADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.094.089-5

INICIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

6.2.2.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o repositório indicado pelo gestor do contrato. Na impossibilidade, poderá entregá-la no protocolo do local de prestação dos serviços.

6.2.3 A **CONTRATADA** deverá indicar, no corpo da nota fiscal, o número deste contrato, o número do processo de contratação, os dados bancários da instituição com a qual opera (número do banco, agência e conta-corrente com dígito verificador, obrigatoriamente em NOME/CNPJ da **CONTRATADA**, constante no preâmbulo do contrato), sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.2.4 A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal utilizando o CNPJ inscrito no preâmbulo deste contrato.

6.3 Dos impostos e recolhimentos sob responsabilidade do SERPRO:

6.3.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.3.2 Quando cabível ao objeto, o **SERPRO** efetuará a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.3.2.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1234/12.

6.3.2.2 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB 971/09, conforme determina a Lei 8212/91. Caberá à **CONTRATADA** destacar no corpo da nota fiscal o valor-base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

6.3.2.2.1 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal.

6.3.2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar 116/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.2.4 Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar 123/06 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012, em especial a do inc. XI, ficando a **CONTRATADA** nesse caso obrigada a apresentar declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 1234/12, assinada pelo seu representante legal, preferencialmente em meio digital.

6.3.2.5 O **SERPRO**, por meio de sua área financeira, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação.

6.3.3 A **CONTRATADA** fica cientificada de que, excetuando-se as unidades do **SERPRO** localizadas na Bahia, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Rio grande do Sul e São Paulo, que possuem inscrição estadual, as demais Regionais do **SERPRO** e sua Sede, não são contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e serviços (ICMS). Desta forma, para as mercadorias originadas de outro Estado e encaminhadas às unidades de Bahia, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo, deverá ocorrer o destaque da alíquota interestadual, enquanto que, nas encaminhadas para as demais localidades, deverá ocorrer o

destaque da alíquota interna do estado de origem. Para efeito de equalização, o preço final deverá sempre contemplar abatimento igual ou superior à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna do estado de origem, quando se tratar de mercadorias originadas de outro Estado e enviadas para Bahia, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo.

6.3.4 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do **SERPRO**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o **SERPRO** no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das Notas Fiscais a serem pagas à **CONTRATADA**.

6.3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso e obedecidas às disposições do Art. 81, § 5º da Lei 13.303/17.

6.3.6 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **SERPRO** poderá restabelecer, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, o equilíbrio econômico–financeiro inicial.

6.4 Do pagamento, retenção, correção:

6.4.1 O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o 15º (décimo quinto) dia corrido da data de recebimento definitivo do objeto.

6.4.2 Constatando–se alguma incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.4.3 O **SERPRO** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

6.4.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **SERPRO** e mediante solicitação expressa da contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor líquido da parcela em atraso

6.4.4.1 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela **CONTRATADA** ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.

6.4.5 O eventual adiantamento do prazo de pagamento do objeto entregue poderá ocorrer, desde que se configure vantajoso para o **SERPRO** e após prévia avaliação/aprovação pela área competente.

6.4.6 O **SERPRO** fará seus pagamentos por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil, exclusivamente para a conta bancária da empresa **CONTRATADA**. As despesas bancárias serão de responsabilidade do beneficiado.

6.4.7 O **SERPRO** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por meio de operação de "FACTORING".

6.4.8 Os pagamentos efetuados a **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.5 Dos recursos orçamentários:

6.5.1 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria - SUPCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

7.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, durante a vigência contratual, exceto nos casos de desequilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **SERPRO** por prazo até 2 (dois) anos.

8.1.1 As não conformidades detectadas na entrega do objeto e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização do **SERPRO**, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

8.2 Da Advertência:

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **SERPRO**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa de mora:

8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à **CONTRATADA** mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou

em créditos da **CONTRATADA**, em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do **SERPRO**.

8.3.2 Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado e/ou execução de obrigação inicial: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.3.3 A multa de mora não impede que o **SERPRO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

8.4 Da Multa por descumprimento de obrigações:

8.4.1 A Multa por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à **CONTRATADA** mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

a) pela recusa/demora na retirada/devolução/substituição/correção do objeto rejeitado/defeito, em relação aos prazos estabelecidos: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto rejeitado/defeito, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pelo atraso na manutenção ou na substituição do objeto rejeitado/defeito, durante o período de garantia: multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor;

c) pela recusa formal em fazer a manutenção ou substituir o objeto rejeitado/defeito, durante o período de garantia: multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado;

d) pela omissão em fazer a manutenção ou substituir o objeto rejeitado/defeito, durante o período de garantia, caracterizada após o 10º (décimo) dia útil do prazo estipulado para a manutenção/substituição: multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado;

e) pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4.2 O valor das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

8.5 Da Multa pela inexecução do contrato

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a **CONTRATADA** se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor contratado, incluindo-se valores de eventuais aditativas, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à **CONTRATADA** a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SERPRO**, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O **SERPRO** adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da **CONTRATADA** que:

- a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando-se as relativas ao porte da **CONTRATADA**, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;
- b) não recompor a qualidade e eficiência acordadas, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;
- d) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;
- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;
- f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação – 02 (dois) anos;
- g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **SERPRO** em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do **SERPRO**.

8.7 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.7.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.7.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo **SERPRO**.

8.7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo **SERPRO**, após o vencimento do prazo recursal, podendo o **SERPRO**, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das notas fiscais vincendas e/ou ainda cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

8.7.3.1 Poderá o **SERPRO**, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.7.3.2 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.7.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **SERPRO**, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no item 8.6.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.7.5 As autoridades competentes no **SERPRO**, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.7.6 As sanções aplicadas pelo **SERPRO** serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o **SERPRO** rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela **CONTRATADA**, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o **SERPRO** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.3.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SERPRO**;

9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.

9.3.7 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando causarem prejuízo à execução do contrato.

9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição)

9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo **SERPRO**;

9.3.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.3.11.1 É permitido ao **SERPRO**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o **SERPRO** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.12. A dissolução da sociedade **CONTRATADA** ou o falecimento do contratado.

9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **SERPRO** prejudique a execução do contrato.

9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **SERPRO**, nos casos enumerados no item 9.3;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o **SERPRO**;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão de que trata a alínea “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SERPRO**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do **SERPRO**, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **SERPRO**.

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do **SERPRO**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 A garantia contratual do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, a serem contados a partir da data do recebimento definitivo e obriga a contratada a sua execução, independente do prazo de vigência contratual.

10.1.1 A garantia será prestada pela **CONTRATADA**, que se responsabiliza pelo perfeito funcionamento, integridade e isenção de qualquer defeito da instalação, obrigando-se a efetuar a qualquer tempo no prazo de garantia e sem quaisquer ônus para o **SERPRO**, a substituição de peças ou componentes, efetuar reparos e refazer a instalação/serviços, se apresentarem defeito de funcionamento, de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas.

10.2 A repetição de falhas ou intolerância de determinado objeto, determinará a obrigatoriedade de substituição definitiva do todo ou parte, às expensas da Contratada, sem ônus para o **SERPRO**.

10.3 O prazo para atendimento ao chamado pelo **SERPRO** será de até 03(três) dias úteis da notificação. O prazo para correção do problema detectado será de até 05 (cinco) dias úteis do atendimento ao chamado, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

11.2 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período do impedimento/paralisação/sustação, o cronograma de execução e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

11.3 A execução deste contrato poderá ser suspensa, por interesse do **SERPRO**, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão, incluída a possibilidade ou impossibilidade de adequação da vigência contratual.

11.4 O prazo de vigência é composto pelos prazos de execução do objeto, recebimento definitivo, pagamento e procedimentos internos do **SERPRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, exceto a manutenção do porte de microempresa e de empresa de pequeno porte e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

12.2 O **SERPRO** promoverá consulta da regularidade, previamente a aditativação do contrato, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, para identificar a situação da **CONTRATADA**.

12.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do **SERPRO**, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a **CONTRATADA** se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

12.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do **SERPRO** sobre a continuidade do contrato.

12.2.3 Se constatada a desconformidade decorrente de débito afeto à seguridade social, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do **SERPRO**, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a **CONTRATADA** se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

12.3 Havendo a prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica, que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: Licença de Polícia, Bombeiro, CREA, ART, CRM), específicos para o objeto deste contrato.

12.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o **SERPRO** decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RISCOS

13.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo **SERPRO** e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

13.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

13.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Formação de preço com cálculos / itens/ insumos/ tributos errados ou indevidos.	X		Analisar os componentes de custos; Avaliar a vantajosidade entre manter o contrato e realizar nova contratação; Corrigir o preço, mantendo ou reduzindo o valor e aditando o contrato.
	Desequilíbrio econômico-financeiro provocado pela contratada (exemplo: preços propostos na licitação abaixo dos custos reais de execução/mercado)		X	Assumir os prejuízos advindos; Propor denúncia do contrato, assumindo as penalidades decorrentes.
	Indisponibilidade financeira do SERPRO	X		Negociar prazos e condições com a contratada para regularização dos pagamentos pendentes; Negociar com a contratada supressão, paralisação total ou parcial do objeto por período determinado; Rescindir o contrato por consenso entre as partes.
	Indisponibilidade financeira da CONTRATADA para a execução do objeto		X	Assumir os prejuízos advindos; Propor denúncia do contrato, assumindo as

				penalidades decorrentes.
	Anulação do contrato por motivos não imputáveis à contratada	X		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo SERPRO.
	Anulação do contrato por motivos imputáveis à contratada		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Custos adicionais causados pelo SERPRO	X		Revisar os valores contratados.
	Rescisão contratual consensual		X	Comprovar o dano para exame de indenização pelo SERPRO.
	Responsabilidade solidária e/ou subsidiária em desfavor do SERPRO		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Superfaturamento (pagamento irregular)		X	Ressarcir o SERPRO pelos prejuízos identificados.
	Desequilíbrio econômico-financeiro por fatos superveniente	X	X	Revisar os valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da **CONTRATADA** na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** e o **SERPRO** notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a entrega do objeto.

14.2 A ação ou omissão da fiscalização do **SERPRO**, total ou parcial, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade integral pelo objeto.

14.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

14.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

14.5 As correspondências emitidas e recebidas em razão do objeto ora contratado farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

14.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

14.7 A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração, exceto nos casos de compensações de multa.

14.7.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.8 É vedada à **CONTRATADA** o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

14.9 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

14.10 O Código de Ética, Conduta e Integridade do **SERPRO** deverá ser consultado pela CONTRATADA no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica>, a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade> e a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_paq_verso_final_diagramada.pdf.

14.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no sítio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO
ANEXO 02 – PROPOSTA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.



PELA CONTRATADA:

Evair Lucas

Representante legal da

VERTIV TECNOLOGIA do BRASIL LTDA

PELO SERPRO:

Humberto Madeira Lima

Gerente de Divisão de Aquisições e Contratações

GAADM/GAAD3 - SERPRO

GESTOR DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

CSXXX/SUPCS - SERPRO

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 – Objeto

1.1 Fornecimento de Dispositivo Display para Self Contained de Precisão Liebert para a Regional do SERPRO no RIO DE JANEIRO – Horto

2.0 – Da Especificação do Objeto

2.1 A contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

2.1.1 Dispositivo Display LCD 250x240x60 mm para Self Contained de Precisão Liebert de 7,5 TR's Modelo S17UA241VB00020MX05126611 – Série 11196200001

2.1.2 - Quantidade : 1

2.1.3 A instalação será de responsabilidade do Serpro.

2.2 Da entrega/execução do objeto.

2.2.1 O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, na Regional Rio de Janeiro:

Endereço:

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

Rua Pacheco Leão, 1235 - fundos - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.460-905

2.2.2 O prazo de entrega do objeto será de até 92 dias da assinatura/recebimento do instrumento contratual.

2.2.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.2.4 É de responsabilidade da Contratada o transporte e a descarga do material no local indicado pelo SERPRO.

2.2.5 Condições específicas para carga e descarga: A Regional Rio de Janeiro - Horto, só há possibilidade de receber caminhões pequenos, devido a pouco espaço para manobras em ponte estreita.

2.3 Do Recebimento e Aceitação

2.3.1 Dos materiais

2.3.1.1 Não serão aceitos quaisquer materiais que sejam remanufaturados, reconicionados ou que não sejam de primeira qualidade e que não atendam às especificações técnicas supracitadas.

2.3.1.2 O objeto deverá ser de linha de fabricação nova.

2.3.1.3 Recebido o material, o SERPRO terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para manifestar acerca do aceite final do material.

2.3.1.4 Caso ocorra necessidade de correções ou trocas, o prazo correção do problema será de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sendo da Contratada o ônus da substituição.

2.4 Da Garantia do objeto



2.4.1 O objeto terá a garantia conforme Código de Defesa do Consumidor(CDC), contados a partir da data de sua aceitação, conforme os termos definidos no instrumento contratual.

2.4.2 Em caso de necessidade de substituição ou refazimento durante a vigência da garantia legal ou contratual, o atendimento ao chamado do SERPRO será de até 3 (três) dias úteis da notificação e o prazo para correção do problema detectado será de até 5 (cinco) dias úteis do atendimento ao chamado.

2.5 Critérios ambientais relacionados ao objeto:

2.5.1 Dar preferência ao uso de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10 e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.0 Das condições gerais da contratação

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, penalidades, níveis de serviços, prorrogação, rescisão e outras, constam do contrato.

ANEXO 02 – PROPOSTA CONTRATADA

PROPOSTA COMERCIAL VERTIV™

CLIENTE: SERVIÇO FEDERAL PROC DADOS (SERPRO)	Nº: BR-23-2814-00A
PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY	DATA: 18.10.2023

A
SERVIÇO FEDERAL PROC DADOS (SERPRO)
CNPJ: 33.683.111/0008-75

Prezado Sr(a) GUILHERME GONCALVES
Tel.: 55 21 2159-3486
e-mail: guilherme.alexandre@serpro.gov.br

A Vertiv, vem por meio desta apresentar-lhe uma Proposta Comercial referente às suas soluções que permitem assegurar a continuidade das redes de telecomunicações, data centers, saúde e instalações industriais.

Agradecemos a oportunidade e o interesse pelos nossos produtos, sistemas e serviços que oferecemos através da experiência em áreas que incluem sistemas de energia AC Power (UPS/No-Break) e DC Power (Fonte de Corrente Contínua), sistemas de ar condicionado de precisão, integração de aplicações de informática e energia, racks integrados e isolados, chaves de transferência, gerenciamento de energia, gestão de infra-estrutura, soluções outdoor e conectividade. Todas as soluções têm suporte global com serviço técnico local da Vertiv.

Sem mais para o momento, estaremos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Evair Lucas
Gerência de Contas
Tel.:
Cel.:
e-mail: evair.santos@vertiv.com

CAMILA BASTO BARROS
Diretoria de Vendas
(11) 3618-6600

Saiba mais sobre os produtos e serviços da Vertiv no
www.vertivco.com

Página: 1

PROPOSTA COMERCIAL**VERTIV™**

CLIENTE: SERVIÇO FEDERAL PROC DADOS (SERPRO)	Nº: BR-23-2814-00A
PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY	DATA: 18.10.2023

SEÇÃO I. ESCOPO DA PROPOSTA

1. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DA PROPOSTA				
PRODUTOS				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	1	DISPLAY LCD 250X240X60MM	6.402,98	6.402,98
PREÇO DOS PRODUTOS C/ IMPOSTOS:				R\$ 6.402,98
PREÇO TOTAL C/ IMPOSTOS:				R\$ 6.402,98
S17UA241VB00020MX05126611 - 11196200001:::				
2. ITENS EXCLUSOS DA PROPOSTA				
SERVIÇOS				

SEÇÃO II. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Esta proposta considera a seguinte condição de pagamento: 30 dias após emissão da fatura Eventual alteração na condição poderá representar alteração dos valores propostos.
4. CONDIÇÕES DE REAJUSTE
5. PRAZO DE ENTREGA O prazo de entrega para esse fornecimento é de até 92 dias a contar da aceitação do pedido de Compra pela VERTIV.
6. CONDIÇÕES DE ENTREGA CIF: RIO DE JANEIRO-RJ; FRETE INCLUSO PARA O RJ
7. APLICAÇÃO E USO DO PRODUTO A finalidade de uso do cliente é: CONSUMO. (Cliente NÃO contribuinte do ICMS)
8. GARANTIA 03 MESES
9. VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta tem validade de 10 dias corridos, contados a partir da data de emissão da proposta.

SEÇÃO III. DADOS COMERCIAIS

10. DADOS CADASTRAIS DA VERTIV RAZÃO SOCIAL: VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
--

Página: 2

PROPOSTA COMERCIAL  **VERTIV**TM

CLIENTE: SERVIÇO FEDERAL PROC DADOS (SERPRO)	Nº: BR-23-2814-00A
PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY	DATA: 18.10.2023

FÁBRICA - SOROCABA Endereço: Av. Hollingsworth, 325 Bairro: Iporanga Cidade/UF: Sorocaba / SP CEP: 18087-105 CNPJ: 03.698.870/0008-40 I.E.: 669.712.770.111	ESCRITÓRIO COMERCIAL - SÃO PAULO Endereço: Av. das Nações Unidas, N° 11.633 - 4° Andar Bairro: Brooklin Paulista Cidade/UF: São Paulo / SP CEP: 04578-000
--	--

11. DADOS BANCÁRIOS DA VERTIV Banco: Itau Agência: 0240 Conta Corrente: 16769-2

12. RESPONSÁVEL COMERCIAL: Evair Lucas Gerência de Contas evair.santos@vertiv.com	13. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Evair Lucas Inside Sales evair.santos@vertiv.com
---	---

SEÇÃO IV. DESVIOS OU EXCEÇÕES

SEÇÃO V. ANEXOS

CLIENTE: SERVICIO FEDERAL PROC DADOS (SERPRO)	Nº: BR-23-2814-00A
PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY	DATA: 18.10.2023

SEÇÃO VI. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O presente instrumento constitui os termos e condições gerais de venda da VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Hollingworth, nº 325, Parte B, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.698.870/0008-40, doravante denominada simplesmente "VERTIV".

Os Termos e Condições Gerais de Venda serão doravante denominados simplesmente "CONTRATO".

O termo "CLIENTE" será utilizado daqui em diante a fim de denominar a parte contratante.

O CLIENTE e a VERTIV serão doravante denominados em conjunto como "PARTES".

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a venda e/ou licenciamento realizados pela VERTIV de equipamentos e serviços de treinamento, programação, manutenção, startup, engenharia, peças e reparos, software, doravante coletivamente denominados simplesmente "PRODUTO ou PRODUTOS" - fornecidos de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1.2. A VERTIV não estará obrigada a nenhuma inclusão ou modificação deste CONTRATO, salvo disposição em contrário por escrito e assinada por um representante autorizado.

1.3. Este CONTRATO prevalecerá sobre outros termos e condições que possam ser propostos pelo CLIENTE e que não sejam compatíveis com estes ou outros termos e condições estabelecidas nas especificações, cotações ou conhecimentos de pedidos recebidos pela VERTIV.

2. PREÇOS

2.1. Os preços estão expressos em R\$ (mais), com ou sem tributos, conforme as condições comerciais prazibulatas deste CONTRATO.

2.2. O preço dos produtos importados são fixados com o dólar (PTAX) divulgado no primeiro dia útil anterior a data de apresentação da proposta comercial. As PARTES concordam que haverá reajuste automático do preço dos produtos importados no momento da nacionalização, para mais ou para menos, com o objetivo de equilibrar economicamente a transação.

2.3. Os preços incluídos nesta proposta comercial ou em seus Anexos (conforme aplicável) estarão sujeitos a modificação pela VERTIV em qualquer um dos seguintes casos (i) Se a partir do momento da emissão dos preços ou durante a execução de qualquer contrato celebrado em conformidade com o mesmo, há aumento do custo de qualquer componente ou matéria-prima utilizada pela VERTIV na fabricação dos produtos incluídos na tabela de preços, de acordo com as condições de mercado (ii) Se os custos relacionados a serviços ou transporte sofrem aumento, de acordo com as condições de mercado, (iii) qualquer outra condição imprevista que gere aumentos iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) para a produção ou entrega dos produtos contemplados na tabela de preços.

2.4. Quaisquer referências em moeda estrangeira previstas nas condições comerciais prazibulatas não comprometem o meio de pagamento em moeda nacional.

2.5. As PARTES concordam que a VERTIV poderá corrigir quaisquer erros óbvios nas especificações ou preços dos PRODUTOS e, no caso de um erro de força maior, a VERTIV poderá fazer ajustes equitativos nos preços dos PRODUTOS antes do envio ao CLIENTE, com a finalidade de garantir o equilíbrio econômico e financeiro da transação.

2.6. A VERTIV garante que os preços estabelecidos nesta PROPOSTA estão completos e que nenhuma cobrança adicional será adicionada sem o consentimento do CLIENTE, exceto na medida em que os custos da VERTIV para adquirir matérias-primas para as mercadorias aumentem ou diminuam (em pelo menos 4/- 5% para qualquer matéria-prima individual) em comparação com os custos listados na London Metal Exchange (www.lme.com) para tais materiais no momento da proposta ou criação da VERTIV, caso em que as partes concordam que o faturamento do CLIENTE pode sofrer ajustes dos preços (para cima ou para baixo) proporcional à quantidade de tal aumento ou diminuição para as matérias-primas afetadas.

3. TRIBUTOS

3.1. Os preços dos PRODUTOS serão automaticamente revisados se ocorrerem alterações de alíquotas de tributos vigentes ou a criação de novos impostos, ou ainda, revogações, isenções, suspensões, alterações de margem de valor agregado ou quaisquer outros aspectos tributários, na exata proporção das alterações ocorridas.

3.2. A obtenção e manutenção de incentivos e/ou isenções fiscais serão de responsabilidade exclusiva do CLIENTE e, ainda, os comprovantes de sua concessão deverão ser entregues pelo CLIENTE à VERTIV em tempo hábil para a determinação dos preços dos PRODUTOS.

4. RESTRIÇÃO DE CRÉDITO E PAGAMENTO ANTECIPADO

4.1. Se por ocasião do faturamento a VERTIV constatar a existência de restrições cadastrais do CLIENTE junto aos órgãos de proteção e restrição ao crédito, a VERTIV terá o direito de exigir o pagamento antecipado para a entrega dos PRODUTOS. Caso o CLIENTE se recuse a fazê-lo, a VERTIV poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou cancelar a entrega dos PRODUTOS, sem prejuízo de o CLIENTE arcar com as perdas e danos cabíveis.

5. ENTREGA

5.1. Os prazos de entrega serão considerados cumpridos quando os PRODUTOS saírem das instalações da VERTIV ou quando o aviso de disponibilidade para entrega for encaminhado ao CLIENTE.

5.2. Os prazos ofertados serão válidos desde que o fornecimento esteja totalmente esclarecido e acordado técnica e comercialmente.

5.3. Os prazos serão automaticamente revisados nos casos de necessidade de troca de documentos físicos, tais como desenhos e

CLIENTE: SERVIÇO FEDERAL PROC. DADOS (SERPRO)	Nº: BR-23-2814-00A
PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY	DATA: 18.10.2023

folhas de dados, dubiedade comercial ou ainda qualquer pendência de ordem comercial ou financeira que possa impossibilitar ou atentar o prazo ofertado, sendo prorrogado, no mínimo, pelo tempo incorrido para a solução das pendências, dubiedades ou qualquer outro empecilho.

5.4. Quando a VERTIV for impedida de atender aos prazos negociados devido a casos fortuitos ou eventos de força maior, os prazos serão dilatados no tempo necessário para o cumprimento das obrigações das PARTES. Entende-se como força maior e caso fortuito todo fato e/ou circunstância imprevisível ou impossível de ser evitada, que impeça o cumprimento de obrigações contratuais, tais como greves, greves, black-outs, sabotagem, falta ou atraso de matérias-primas, rejeição sem justificativa técnica, atrasos ou indelimitados de licenças de importação, atos do governo, embargos de fretes, revoluções, enchentes, explosões, incêndios, epidemias, tempo anormalmente severo ou outras contingências.

5.5. Caso o faturamento e/ou entrega dos PRODUTOS seja atrasado por solicitação ou por fato atribuído ao CLIENTE, as PARTES concordam que tal atraso não prejudicará a transferência de titularidade dos bens, que ocorrerá na data acordada para a entrega, incluindo todo e qualquer risco. Além disso, a VERTIV cobrará o CLIENTE, a título de estocagem ou armazenagem, o percentual de 0,5% (meio por cento) por semana, aplicável sobre o valor do PRODUTO cujo pagamento esteja em atraso, mais perdas e danos cabíveis.

6. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO E JUROS DE MORA

6.1. As PARTES acordam que, sobre qualquer pagamento efetuado após o seu vencimento, incidirão, automaticamente, multa moratória de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao dia e correção monetária pelo IGP-M/FGV, incidentes sobre o valor em atraso, incluindo, sem limitação, custos com agências de cobrança, honorários de advogados, custas processuais, etc.

6.2. A VERTIV poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do objeto contratual ou de qualquer outro contrato entre as PARTES, até que o CLIENTE faça o pagamento do valor em atraso, bem como rescindir o presente CONTRATO, sem quaisquer ônus.

7. MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

7.1. Em hipótese alguma, independentemente de penalidade diversa descrita no pedido de compra do Cliente, o valor máximo a título de multa moratória que a VERTIV poderá estar sujeita será superior as multas dispostas nas cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 abaixo. SENDO CERTO, AINDA, QUE TAIS MULTAS NÃO SERÃO APLICÁVEIS SE NÃO HOUVER PENALIDADE POR ATRASO NEGOCIADA POR ESCRITO PELAS PARTES.

7.1.1 Multa por atraso na prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 1% (um por cento) do valor mensal do CONTRATO, por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste valor, sendo início após o prazo de atendimento previsto no preâmbulo desta Proposta.

7.1.2. Multa por atraso na entrega de Produtos, Equipamentos ou Peças: 0,1% (um décimo por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste valor, sendo início

após o prazo de entrega descrito nesta proposta comercial.

8. MULTAS POR CANCELAMENTO

8.1. O cancelamento do CONTRATO por solicitação do CLIENTE, enseja o pagamento de cláusula penal compensatória de 40% (quarenta por cento) do valor dos PRODUTOS cancelados, sem prejuízo das demais perdas e danos eventualmente incorridos pela VERTIV, incluindo, mas não se limitando, os custos relacionados à aquisição de materiais, mobilização de equipe, fabricação de equipamentos, contratação de terceiros, indenização suplementar etc.

8.2. Independentemente do acima exposto, o cancelamento do CONTRATO ou PEDIDO DE COMPRA, por solicitação do CLIENTE, quando restarem 30 (trinta) dias ou menos para a data de entrega acordada pelas PARTES, enseja o pagamento de cláusula penal compensatória de 100% (cem por cento) do valor dos PRODUTOS cancelados, sem prejuízo das demais perdas e danos eventualmente incorridos pela VERTIV, incluindo, mas não se limitando, os custos relacionados à aquisição de materiais, mobilização de equipe, fabricação de equipamentos, contratação de terceiros, indenização suplementar etc.

9. GARANTIA

9.1. A validade da garantia relativa aos PRODUTOS está condicionada a instalação, start up e utilização dos produtos em conformidade com as normas e instruções técnicas da VERTIV, considerando as soluções para as quais foram previstos e projetados.

9.2. Se durante o período de garantia, forem constatados vícios atribuíveis a defeito de fabricação, falhas ou não conformidade, a VERTIV compromete-se a saná-los, sem qualquer ônus para o CLIENTE, salvo quanto aos custos e despesas ordinárias incorridos, incluindo, mas não se limitando, a despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos técnicos da VERTIV. A VERTIV poderá, a seu exclusivo critério, optar pelos devidos reparos e/ou substituições para sanar os vícios atribuíveis a defeito de fabricação constatados.

9.2.1. A garantia será realizada apenas em dias úteis e no período entre 08:00 e 17:00, conforme datas e horário previamente acordados entre as Partes.

9.3. Se, durante o auxílio técnico de garantia, for constatado que não há defeito de fabricação, falhas ou não conformidades, o CLIENTE será cobrado por todos os custos e despesas incorridos, inclusive horas trabalhadas, materiais, equipamentos etc.

9.4. A garantia mencionada acima não abrange o desgaste normal dos PRODUTOS, nem os danos causados pelo CLIENTE ou terceiros, especialmente os decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações técnicas, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentam ou influências de natureza química, eletroquímica, elétrica ou atmosférica.

9.5. Ficam excluídas da garantia contratual as partes ou peças consideradas de consumo ou de fácil deterioração, tais como partes de borracha ou plástico, bulbos, incandescentes, entre outras.

PROPOSTA COMERCIAL


CLIENTE: SERVIÇO FEDERAL PROC DADOS (SERPRO)	Nº: BR-23-2814-00A
PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY	DATA: 18.10.2023

9.6. A garantia extingue-se, independentemente de qualquer notificação ou aviso, se o **CLIENTE**, sem prévia anuência escrita da **VERTIV**, fizer ou mandar fazer por terceiros eventuais modificações, correções ou reparos nos **PRODUTOS** que violem a apresentar defeitos ou serviços inadequadamente executados.

9.7. As substituições, os reparos ou modificações decorrentes de defeitos não interrompem nem prorrogam o prazo da garantia por defeitos ou inadequada execução dos serviços.

9.8. Os produtos que porventura necessitem de substituição ou reparo, nos termos descritos acima, deverão ser entregues diretamente pelo **CLIENTE** na sede da **VERTIV**, salvo se acordado pelas **PARTES** por escrito de forma diversa.

9.9. Salvo se previsto de forma diversa no parágrafo desta proposta, o prazo de garantia dos serviços será de 3 (três) meses contados da conclusão e dos produtos será 12 (doze) meses do startup ou 18 (dezoito) meses contados da entrega, o que ocorrer primeiro.

10. MODIFICAÇÕES

10.1. As condições comerciais acordadas neste **CONTRATO** serão totalmente revisadas quando o **CLIENTE** solicitar quaisquer modificações dos **PRODUTOS**, sendo relacionadas a quantidade, características, prazos e condições de entrega, bem como qualquer outra solicitação que provoque uma alteração do prazo de entrega e preço.

11. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E RISCO

11.1. A transferência de titularidade e de todo e qualquer risco de perdas e sinistro para o **CLIENTE** dar-se-á quando os serviços tiverem sido prestados ou quando os materiais ou equipamentos tiverem sido despachados ou colocados à disposição do **CLIENTE** de acordo com as condições de entrega estabelecidas pelas **PARTES**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.2. Independentemente de disposição contratual diversa, os **PRODUTOS** serão considerados tacitamente aceitos se o **CLIENTE**, em até 15 (quinze) dias após a conclusão das obrigações definidas no **CONTRATO**, não aceitá-los ou recusá-los com justificativa por comunicação escrita e com aviso de recebimento à **VERTIV**.

12. INSTALAÇÃO, MONTAGEM, START-UP E COMISSIONAMENTO.

12.1. O agendamento da instalação, montagem, ativação (startup) e comissionamento deverá ser solicitado por escrito pelo **CLIENTE** com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência.

12.2. O **CLIENTE** deverá agendar a instalação, montagem, ativação (startup) e comissionamento dos **PRODUTOS** para que sejam concluídos num prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data entrega dos **PRODUTOS**, sob pena de extinguir a obrigação da **VERTIV** de instalar, montar, ativar (startup) e comissionar tais **PRODUTOS**, independentemente de qualquer aviso ou notificação. O **CLIENTE NÃO SERÁ REEMBOLSADO OU INDENIZADO EM DECORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO DA VERTIV.**

12.3. Caso o **CLIENTE** solicite a instalação, montagem, startup e/ou comissionamento desses **PRODUTOS** após o prazo descrito acima, a **VERTIV** apresentará ao **CLIENTE** uma nova proposta comercial, totalmente desvinculada dos **PRODUTOS**, a qual será objeto de um novo negócio jurídico a ser pactuado pelas **PARTES**.

12.4. A **VERTIV** recomenda que a instalação, montagem, ativação (startup) e o comissionamento sejam executados por um técnico especializado da **VERTIV**.

12.4.1. Caso a instalação, montagem, ativação (startup) e/ou comissionamento seja realizado por um profissional não capacitado e seja identificado problemas ou avarias causadas nos equipamentos por imprudência, imperícia, ou negligência, o equipamento perderá a garantia automaticamente.

13. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1. Em nenhuma hipótese, independentemente de qualquer disposição contratual, ainda que acordada antes ou após o aceite deste **CONTRATO**, as **PARTES** serão responsáveis perante a sua contraparte por quaisquer danos indiretos, lucros cessantes e danos consequenciais causados durante a execução deste **CONTRATO**. O termo "danos consequenciais" não se limita a tais hipóteses, mas inclui os danos causados por interrupção da atividade empresarial ou comercial; perda de um, multa, reputação e data (informações, documentos digitais ou físicos etc.); prejuízos decorrentes de perda de capital, interrupção de energia, obrigações trabalhistas durante tal interrupção (horas ociosas, perda de produtividade), multas ou danos causados pelo atraso na entrega dos negócios pactuados pela outra **PARTE**, entre outros.

13.2. As **PARTES** concordam que, em hipótese alguma, o valor máximo de indenização que a **VERTIV** pode estar sujeita, em caso de eventual responsabilidade por danos diretos, quer decorrentes de responsabilidade contratual ou extrac contratual, será superior a 100% (um por cento) do preço dos **PRODUTOS** que tenham dado origem à indenização. No caso de prestação de serviços, a responsabilidade não será superior a 100% (um por cento) do seu preço total (serviços avulsos) ou anual, quando se tratar de prestações sucessivas (manutenções preventivas e corretivas).

13.3. Em hipótese alguma, a **VERTIV** será responsável por quaisquer perdas e danos causados por ações e omissões de terceiros. A obrigação de indenizar a parte contrária, conforme os limites definidos neste **CONTRATO**, apenas será realizada após a comprovação de culpa, desde que cumprido o devido processo legal.

13.4. Em hipótese alguma, as **PARTES** estarão sujeitas a responsabilidade num valor superior aos limites definidos neste **CONTRATO**, inclusive para o acionamento de seguro de responsabilidade civil (ou qualquer outra modalidade acordada entre as **PARTES**), o qual também estará sujeito aos limites aqui previstos.

13.5. As **PARTES** concordam que o valor da limitação de responsabilidade está baseado na alocação de riscos pelas **PARTES** e na avaliação da possibilidade econômica realizada por elas para celebrar este instrumento. As **PARTES** reconhecem, ainda, que esta disposição é um elemento essencial deste **CONTRATO** e que jamais teriam celebrado este acordo sem tal limitação.

CLIENTE: SERVIÇO FEDERAL PROC. DADOS (SERPRO)	Nº: BR-23-2814-00A
PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY	DATA: 18.10.2023

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. O **CLIENTE** neste ato reconhece que quaisquer direitos presentes e/ou futuros relacionados a: (i) patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, bem como as respectivas melhorias, adaptações e extensões; (ii) segredos de indústria; (iii) direitos autorais, assim como todos os direitos destes documentos; (iv) direitos da personalidade, assim como todos os direitos destes documentos; (v) marcas, nomes de comércio, slogans, expressões de propaganda, trade dress, bem como (vi) Informações Confidenciais, passíveis ou não de registro; (vii) informações técnicas; (viii) know-how; (ix) software, dentre outros direitos de propriedade intelectual, bem como todo e qualquer documento e suporte de mídia que contenha tais direitos ("Propriedade Intelectual") desenvolvido pela **VERTIV** em virtude da execução deste Contrato é de titularidade da **VERTIV**, garantindo e assegurando que está apta a conceder os direitos de propriedade intelectual estipulados no presente contrato, bem como responsabilizar-se pelo zelo, proteção e pagamento de eventuais direitos de terceiros.

14.2. O **CLIENTE** reconhece que todos os direitos de Propriedade Intelectual são de propriedade exclusiva da **VERTIV** e de suas Afiliadas.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. A **VERTIV** e o **CLIENTE**, por si, por seus prepostos e empregados, obrigam-se reciprocamente a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços solicitados e executados, documentos e todas as informações verbais ou escritas, registradas e particulares, segredos de negócios ou qualquer outra informação que tiver acesso, durante a vigência do presente **CONTRATO**.

15.2. Após o encerramento deste **CONTRATO**, independentemente do motivo, toda informação revelada em forma escrita ou tangível deverá ser prontamente desolvida pelo **CLIENTE** à **VERTIV**.

15.3. Em caso de descumprimento desta cláusula, o **CLIENTE** deverá indenizar a **VERTIV** por todos os prejuízos causados, na quantia correspondente à total reparação dos danos causados.

15.4. As obrigações de confidencialidade subsistirão pelo período de 05 (cinco) anos a partir do encerramento do presente instrumento.

16. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA

16.1. As **PARTES** concordam que executarão as obrigações de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("as Leis Anticorrupção").

16.2. As **PARTES** concordam que seus administradores, empregados, agentes, contratados e/ou prepostos, representantes e consultores:

- estão familiarizados e agem de acordo com o disposto nas Leis Anticorrupção (local e internacional);
- não autorizarão, fixarem, autorizarão ou fazer qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, oferta

ou promessa de pagamento ou presente de qualquer tipo, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou qualquer pessoa física para que sejam indevidamente influenciadas a proporcionar qualquer vantagem indevida.

16.3. Caso não sejam cumpridas as práticas de anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, facultando à **PORTE INOCENTE** o direito de rescindir imediatamente qualquer acordo celebrado entre as **PARTES**, realizar auditoria nos documentos envolvidos na contratação, bem como exigir reparação pelas perdas e danos decorrentes.

16.4. As **PARTES** se comprometem ainda a:

- não permitir a prática de trabalho escravo, análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços e/ou parceiros, a fim de que estes também se comprometam, no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
 - não empregar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezois anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores e parceiros;
 - proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, atendendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores e parceiros;
 - cumprir as regras internacionais de comércio exterior, incluindo, mas sem limitação, a Lei de Práticas Anticorrupção Externa dos Estados Unidos (FCPA), a Convenção OECD contra o Suborno, a Lei de Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act), as normas e leis anticorrupção vigentes no Brasil, bem como qualquer outra lei anticorrupção, seja qual for a jurisdição.
- 16.5. O **CLIENTE** deverá: (1) fazer e manter livros, registros e contas contábeis com informações corretas, reais e com detalhes razoáveis, refletindo de forma clara as transações e disposições das suas ativos e (2) elaborar e manter um sistema de controle interno de contas suficiente para garantir que as transações de ativos são executadas e autorizadas em conformidade com a autorização dos procedimentos legais e, ainda, que tais transações são gravadas de uma forma que permitam a elaboração de declarações financeiras de acordo com as normas internacionais de contabilidade, que haja contabilização correta nas operações de ativos, e que as divergências contábeis sejam devidamente e resolvidas.

**CLIENTE: SERVIÇO FEDERAL PROC DADOS (SERPRO)****Nº: BR-23-2814-00A****PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY****DATA: 18.10.2023****17. TRADE COMPLIANCE**

17.1. A VERTIV, empresa multinacional com origem americana, com o objetivo de atender e cumprir rigorosamente com as leis e Regulamentos da Administração de Exportações dos Estados Unidos (Export Administration Regulations) tem implementado o procedimento de Consultas, conhecidas internamente como TSF (Transaction Screening Form), para tanto a VERTIV necessita de algumas informações referentes ao **CLIENTE FINAL** - tipo de aplicação ou processo, destino final dos materiais, entre outras. Tais informações deverão ser prontamente fornecidas pelo **CLIENTE**. A VERTIV garante que estas informações serão usadas única e exclusivamente para atender os procedimentos de Trade Compliance. Com isso, a VERTIV pretende dar amparo legal aos processos de exportação dos Estados Unidos, garantindo que os **PRODUTOS** não sejam comercializados com países que tenham algum tipo de restrição, ou mesmo tenham alguma aplicação que requeira controle de Licença de Exportação nos Estados Unidos, como, por exemplo, o uso Nuclear ou Militar.

17.2. Os **PRODUTOS** ora vendidos são destinados ao mercado mundial, exceto para países que tenham embargo da ONU (Organização das Nações Unidas).

18. NOTAS ESPECÍFICAS

18.1. Em virtude da Resolução do Senado Federal n. 13/2012, vigente desde 03/10/2013, as operações interestaduais com produtos importados ou que contenham conteúdo de importação superior a 40% são tributados pelo ICMS à alíquota de 4%. O cálculo do conteúdo de importação, que é realizado no momento do faturamento, poderá indicar uma variação da alíquota do ICMS inicialmente prevista em nossa proposta comercial. Essa variação não alterará o valor líquido do **PRODUTO**, mas impactará diretamente o valor bruto. Diante disso, em caso de variações na alíquota do ICMS, comunicaremos prontamente o **CLIENTE** a fim de que promova as correções no seu pedido no prazo de dois dias contados da comunicação realizada por e-mail.

18.2. Caso o **PRODUTO** esteja sujeito às regras da substituição tributária do ICMS, a VERTIV, quando na condição de contribuinte substituída, realizará, no momento do faturamento, o cálculo do ICMS devido por substituição tributária e adicionará o valor do imposto devido no total da nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente à época do faturamento. Caso neste momento seja constatada qualquer divergência no valor do ICMS devido por substituição tributária em razão de variações na margem de valor agregado ou alíquotas do ICMS incidentes sobre a operação, comunicaremos prontamente o **CLIENTE** a fim de que promova as correções no seu pedido no prazo de dois dias contados da comunicação realizada por e-mail.

18.3. Não estão presentes nas características da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva os requisitos necessários para o enquadramento ao conceito de assalto de mão-de-obra previsto no art. 31 da Lei n. 8121/91, combinado com o regulamento da Previdência Social, Decreto 3048/99, tais como orientação, determinação e coordenação das atividades da VERTIV pelo **CLIENTE**, sendo, portanto, inaplicável a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal a título de contribuição destinada à Seguridade Social.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A omissão ou tolerância, por qualquer das **PARTES** em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste **CONTRATO**, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.

19.2. Caso qualquer disposição deste **CONTRATO** seja considerada nula ou inexecutável, a validade ou exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.

19.3. Este instrumento só poderá ser alterado por escrito mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas **PARTES**.

19.4. O presente **CONTRATO** não constitui qualquer tipo de vínculo societário ou de subordinação entre as **PARTES**, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente **CONTRATO**. Cada uma das **PARTES** deverá ser responsável pela gestão, direção e controle de suas próprias atividades.

19.5. Para fins deste contrato, "Afiliação" significa uma sociedade controlada, sob controle comum ou que controla a VERTIV, o controle é caracterizado quando a sociedade controladora tem 50% (cinquenta por cento) ou mais quotas do capital social da sociedade controlada, quando for requisito necessário para eleger os seus administradores. A VERTIV é uma subsidiária direta ou indireta da Vertiv Group Corporation (doravante denominada "Vertiv Group"), e como tal, assim como qualquer subsidiária direta ou indireta da Vertiv Group, a Vertiv Group também pode ser considerada afiliada da VERTIV. A fim de evitar dúvidas, as sociedades colaterais e/ou controladoras da Vertiv Group não serão consideradas "Afiliadas" da VERTIV.

19.6. A Afiliada pode ser contratada pelo **CLIENTE** para fornecer produtos e/ou executar serviços que sejam mutuamente acordados entre Afiliada e **CLIENTE**, conforme acordado num contrato de prestação de serviços, acordo de participação, pedido de compra ou qualquer documento similar assinado entre Afiliada e **CLIENTE** (doravante denominados individualmente "Contrato Suplementar"). O Contrato Suplementar será considerado incorporado neste Contrato quando fizer referência a este Contrato, que governará e controlará os direitos e obrigações das **PARTES**. O Contrato Suplementar celebrado por uma Afiliada é considerado um contrato separado entre a **CLIENTE** e essa Afiliada. A afiliada que assinar um Contrato Suplementar com o **CLIENTE** terá direito aos mesmos direitos e benefícios concedidos à VERTIV sob este **CONTRATO** e sob o Contrato Suplementar ao qual tal Afiliada é parte, a Afiliada será responsável por suas obrigações de desempenho de acordo com este **CONTRATO** e Contrato Suplementar. Independentemente de qualquer disposição contrária, sob qualquer circunstância, a VERTIV e qualquer Afiliada não serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento da obrigação uma da outra. A VERTIV e a Afiliada responderão individualmente por seus próprios atos e/ou omissões de acordo com este **CONTRATO** e qualquer Contrato Suplementar aplicável, bem como quaisquer responsabilidades e/ou ônus assumidos individualmente conforme este **CONTRATO**. A VERTIV sempre será e continuará sendo a beneficiária direta deste **CONTRATO**, com o direito de usufruir dos benefícios e fazer cumprir os termos deste **CONTRATO** e de qualquer Contrato Suplementar.

19.7. A VERTIV não se responsabilizará por atrasos na execução dos serviços ou por redução de desempenho na prestação dos serviços

PROPOSTA COMERCIAL**VERTIV™**

CLIENTE: SERVIÇO FEDERAL PROC. DADOS (SERPRO)	Nº: BR-23-2814-00A
PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY	DATA: 18.10.2023

quando resultantes de eventos de caso fortuito ou força maior, incluindo mas não se limitando a: situações de guerra, surtos virais ou pandemia, doenças generalizadas ou epidemias; incêndio; inundação; efeitos climáticos diversos; sabotagem; greves ou paralisações trabalhistas; distúrbios civis ou tumultos generalizados; Fatos do Pêncipal (leis, regulamentos, requerimento, restrições, alocações, ordens ou ações governamentais), indisponibilidade ou atrasos no fornecimento de materiais, componentes, peças ou mão de obra necessárias para o projeto e / ou fabricação de Bens, Software ou desempenho pela VERTIV de acordo com o que está descrito neste documento); indisponibilidade ou atrasos no transporte em razão das causas anteriores; inadimplência dos fornecedores e/ou circunstâncias imprevisíveis e casos de força maior atribuídos a tais fornecedores, atos ou omissões exclusivos do Contratante que possam impedir ou reduzir a prestação dos serviços, ou quaisquer eventos ou causas que não estejam no controle da VERTIV. O escopo do Contrato será suspenso por um período de tempo acordado entre as Partes ou cancelado pela Vertiv mediante notificação ao Contratante, no caso de ocorrência dos eventos acima citados. Neste caso, o valor do Contrato permanecerá inalterado enquanto não forem cessados os eventos aqui mencionados. Se a VERTIV determinar que sua capacidade de suprir

a demanda total de Produtos, Peças e/ou Software (Bens), bem como obter a matéria prima utilizada para a fabricação destes Bens, está prejudicada, limitada ou com a fabricação impraticável, devido às causas estabelecidas nesta cláusula, a VERTIV se reserva no direito de postergar o cronograma de execução do Contrato, revisar os preços do Contrato e/ou alocar Bens disponíveis no estoque da VERTIV, os quais seriam destinados a outros clientes, desde que similares ao escopo deste Contrato. Em hipótese alguma, a VERTIV será obrigada a fornecer o escopo original do Contrato, após a alocação dos bens similares descritos nessa cláusula, nem será responsável por qualquer falha de performance decorrente da entrega dos Bens similares.

20 - LEGISLAÇÃO AMIÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

20.1. O CONTRATO será regido pelas Leis Brasileiras.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste CONTRATO, renunciando as PARTES a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PROPOSTA COMERCIAL  **VERTIV™**

CLIENTE: SERVIÇO FEDERAL PROC DADOS (SERPRO)		Nº: BR-23-2814-00A
PROJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS - DISPLAY		DATA: 18.10.2023

SEÇÃO VII. TERMOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE VENDA

SEÇÃO VIII. CAMPO DE ASSINATURAS

É, por estarem, assim, justas e contratadas, as PARTES firmam o presente "CONTRATO", conforme termos e condições definidos nas seções acima (I à VII), em 2(duas) vias de igual teor e forma ou por meio de assinatura eletrônica, juntamente com as 2(duas) testemunhas abaixo indicadas:

Data: ____/____/____

VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

SERVIÇO FEDERAL PROC DADOS (SERPRO)

Testemunhas:

Nome:
CPF/MP:

Nome:
CPF/MP: